

PRIMEIRA SEÇÃO
CANCELAMENTO DA SÚMULA N. 222

A Primeira Seção, na sessão ordinária de 13 de novembro de 2024, ao apreciar o Projeto de Súmula n. 403, **cancelou** o seguinte enunciado de súmula, que será publicado no Diário da Justiça eletrônico do Superior Tribunal de Justiça, por três vezes, em datas próximas, nos termos do art. 123 do RISTJ.

SÚMULA n. 222 (CANCELADA)

Compete à Justiça Comum processar e julgar as ações relativas à contribuição sindical prevista no art. 578 da CLT.

Referência:

CF/1988, art. 114.

CLT, art. 578.

Lei n. 8.984, de 07/02/1995.

Tema n. 994 da Repercussão Geral do STF.

CC	147.784-PR	(1ª S 24/03/2021 – DJe 29/03/2021).
CC	156.968-MG	(1ª S 24/03/2021 – DJe 15/04/2021).
CC	143.263-GO	(1ª S 26/05/2021 – DJe 29/06/2021).
AgInt no CC	163.698-ES	(1ª S 16/11/2022 – DJe 24/11/2022).